



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 534/2014

DATA: 20 de maio de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – Fundo Mun. de Saúde – Departamento Mun. de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.07012-031 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família
ELEMENTO:	3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR:	20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL:.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – Fundo Mun. de Saúde – Departamento Mun. de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.07012-027 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres
VALOR:	20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$ 20.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário